



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO Nº 095/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 27.420,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica do Ministério da Economia - SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte Reais), que passará *a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:*

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
401	1498	03.001.10.122.0024.2.08 0	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	3.3.90.30	R\$ 27.420,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, recebidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - transferência dos recursos oriundos de doações provenientes do Poder Judiciário Estadual e Federal, Ministério Público Federal e Estadual, Defensoria Pública do Paraná, Tribunal de Contas do Estado e entes da Sociedade Civil, a serem utilizados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19, registrados na seguinte categoria e fonte de recurso:

4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 Recurso 1498 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal